

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
EDITAL Nº 03/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ faz saber que será realizado, em datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Procurador de Contas o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regido pelas disposições previstas nas Instruções Especiais deste Edital, na Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, na Lei Estadual nº 13.720, de 21 de dezembro de 2005, na Constituição do Estado do Ceará e na Constituição Federal.
2. O Concurso será realizado em Fortaleza – CE e desenvolver-se-á, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, nas seguintes fases:
 - 2.1 Fase I – Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.2 Fase II – Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.3 Fase III – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.4 Fase IV – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório,
3. O cargo, o código de opção, o número total de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Códigos de Opção	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservadas as candidatos com Deficiência (**)	Valor da Inscrição
Procurador de Contas	B02	1	0	R\$ 300,00

(*) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(**) Reserva de Vagas aos candidatos portadores de deficiência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4. O cargo de Procurador de Contas é remunerado por subsídio, no valor de R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos).

5. Das atribuições do cargo de Procurador de Contas:

- a) promoção da defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal de Contas do Estado as medidas do interesse da Justiça, da Administração e do Erário e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;
- b) manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de prestação e tomadas de contas e nos concernentes a atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, pensões e reformas;
- c) comparecer às Sessões do Tribunal de Contas do Estado e manifestar-se, verbalmente ou por escrito, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras;
- d) solicitar, de ofício, à Procuradoria Geral do Estado a adoção de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal de Contas do Estado possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;
- e) acompanhar junto à Procuradoria Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f) interpor recursos permitidos em lei;
- g) representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado;
- h) fiscalizar o atendimento do disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6. O conteúdo programático dos Cargos consta no **Anexo I** deste Edital.

7. A composição da Comissão Supervisora e Executiva do Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado do Ceará consta no **Anexo II** deste Edital.

8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato será investido no cargo de Procurador de Contas se atender as seguintes exigências:

- a) ter sido classificado em Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Contas, para o ato de posse;
- g) ser possuidor de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) ter no mínimo, três anos de atividade jurídica;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2. **Da Comprovação do Exercício da Atividade Jurídica**

2.1 Considera-se atividade jurídica, nos termos da Resolução CNMP nº40/09, e suas alterações posteriores, a desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

- I - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei Federal n. 8.906/94), em causas ou questões distintas, que será demonstrado mediante certidão cartorária, devidamente acompanhada de cópia da

respectiva peça protocolada ou ata de audiência.

II - O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III - O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

2.2 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público ou vinculadas, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

2.2.1 Os cursos referidos no item anterior deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.

2.2.2 Não será admitido no cômputo da atividade jurídica a concomitância de cursos, nem a concomitância de curso com qualquer outra prática.

2.2.3 Os cursos *lato sensu* compreendidos no item 2.2 deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária de 360 horas-aulas.

2.2.4 Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu*;

b) 2 (dois) anos para Mestrado;

c) 3 (três) anos para Doutorado.

2.2.5 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

2.3 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

2.4 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

2.5 A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada para o ato da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.

2.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

3. Os requisitos previstos no item 1, deste Capítulo deverão ser comprovados na data da posse.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

1.2 As datas previstas para a realização das provas e respectivos períodos de aplicação constam do Capítulo VI deste Edital.

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das **10h do dia 13/04/2015 às 14h do dia 15/05/2015** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.

2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou da Fundação Carlos Chagas.

- 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- 3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Capítulo.
- 3.2.2 O boleto bancário, disponível no site www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato.
- 3.2.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.2.5 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 3.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.3 A partir de **22/05/2015** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Cargo conforme indicação deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
5. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas conforme Capítulo V deste Edital e do Capítulo V dos Editais nº 01/2015 e nº 02/20105 de Abertura de Inscrições, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo por período de aplicação de provas.
- 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 5.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.
6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
7. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga.
8. Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do:
- 8.1 **Servidor público estadual**, nos termos da Lei nº 11.551/1989, mediante comprovação de um dos documentos relacionados abaixo:
 - a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
 - b) contracheque atual.
 - 8.2 **Doador de sangue**, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção (17/04/2015).
 - 8.3 **Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, aos deficientes, e aos alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos**, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante comprovação dos documentos relacionados abaixo.
 - 8.3.1 **Para os alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público** – apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;
 - 8.3.2 **Para os deficientes** - apresentação de atestado médico, prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
 - 8.3.3 **Para os alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos.**
 - a) declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado;
 - b) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.
 - 8.4 **Candidatos hipossuficientes** que estejam amparados pela Lei Estadual nº. 14.859/2010, os quais deverão comprovar mediante apresentação da documentação a seguir relacionada, em cumprimento ao artigo 3º. da referida Lei:
 - a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;
 - b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
 - c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
 - d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.
 - 8.4.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
9. Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 8.1, 8.2, 8.3 (8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3) e 8.4 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 9.1 Acessar, no período de 10h do dia **13/04/2015** às 23h59min do dia **17/04/2015**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os *links* referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, e enviar até o **17/04/2015** os

comprovantes estabelecidos nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 (8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3) e 8.4 deste Capítulo via **Internet** ou **Correios**:

- **Internet**, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
- **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção de Pagamento/TCE-CE - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.

10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
11. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 (8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3) e 8.4 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
12. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - 12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
13. A partir do dia **30/04/2015** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
 - 14.1 Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
15. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br.
 - 15.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto, para pagamento da inscrição, no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **15/05/2015**, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
17. Encerrado o prazo para a Inscrição (**15/05/2015**), a lista dos candidatos com inscrição deferida será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta) e divulgada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 17.1 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida serão convocados para a Prova Objetiva.
 - 17.2 O candidato que não constar na lista dos deferidos poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, a contar da publicação das inscrições deferidas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
18. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
19. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

21. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**15/05/2015**), por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso Público – TCE-CE - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 21.1 O candidato deverá encaminhar, anexo ao pedido, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 21.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 21.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
22. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 22.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**15/05/2015**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCE-CE - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 22.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 22.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 22.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 22.5 Não será disponibilizada, pela Fundação Carlos Chagas, pessoa responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 22.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 22.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 13.783, de 26 de junho de 2006, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
 - 2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição:
 - a) conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Estadual nº 13.783/06.

- b) estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- c) ser pessoa com deficiência, especificando sua deficiência no Formulário de Inscrição e informando se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6. O candidato deverá durante o período de inscrições (**do dia 13/04/2015 ao dia 15/05/2015**), encaminhar a documentação relacionada abaixo via **Internet** ou **Correios**:
- 6.1 **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**); ou
- 6.2 **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TCE-CE - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 6.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 6.4.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 6.5 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
- 6.5.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
- 6.5.2 Jaws (Leitor de Tela);
- 6.5.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).
- 6.6 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 6.5, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 6.7 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 6 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

- 6.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no subitem 6.1 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 6.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 6.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 7.1 No dia **26/05/2015** será publicado no *site* **www.concursosfcc.com.br**, da Fundação Carlos Chagas, lista contendo o **deferimento** das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 7.1.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea “a”, item 6 deste Capítulo;
- 7.1.2 O candidato que não constar na lista de deferidos, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no subitem 7.1, vedada a juntada de documentos.
8. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral.
9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando nomeado, será submetido à avaliação, a ser realizada por médico integrante da Junta Médica Oficial do Estado do Ceará, ou devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, observadas as seguintes disposições:
- 9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 9.2 Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Junta Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso.
- 9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.
- 9.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º, e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Cargo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.5 Não caberá recurso contra decisão proferida pela comissão multidisciplinar de que trata o item 9, deste Capítulo.
- 9.6 Caso o candidato tenha sido convocado para a Prova Oral, em razão de estar inscrito como pessoa com deficiência, conforme Capítulo IV e, na hipótese da não comprovação da condição de pessoa com deficiência, se a classificação na Prova Discursiva não corresponder aos limites constantes do item 1 do Capítulo IX, o respectivo candidato será eliminado do certame.
10. A investidura no cargo público dependerá, além da aprovação no concurso público e do atendimento às demais exigências deste capítulo, de parecer técnico favorável, de caráter conclusivo, emitido por Equipe Multiprofissional constituída com esta finalidade, atestando a compatibilidade entre o cargo ou emprego a ser ocupado e a deficiência de que o candidato a ocupa-lo é portador.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas de todas as fases realizar-se-ão na Cidade de **Fortaleza/CE**.
 - 1.1 As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I: dia **27/06/2015 no período da TARDE**;
 - b) Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II: **28/06/2015 no período da MANHÃ**;
 - c) Prova Oral: período de **03/10/2015 a 04/10/2015**.
 2. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 2.2 Havendo alteração da(s) data(s) prevista(s), as provas ocorrerão aos sábados (no período da tarde) e/ou domingos e/ou feriados.
3. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta) e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta) a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros

observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.

- 6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.
- 6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 8.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 9.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
10. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
13. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
14. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 15.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 15.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
16. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares;
 - n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “m” do item 16 deste Capítulo.
- 17.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “m”, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer

embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

17.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

18. Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea “m”, item 16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 17.2 deste Capítulo.
19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
 - 19.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
 - 21.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 21.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
22. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
23. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, nas Folhas e Cadernos de Respostas personalizados.
 - 23.1 A autenticação digital e assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XIII, item 8, deste Edital.
24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - 24.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
27. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
28. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

28.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

VI. DAS PROVAS

- O Concurso Público para provimento do cargo de **Procurador de Contas** constará das seguintes fases, provas, disciplinas, número de itens e duração:

Fases	Provas	Disciplinas	Número de Itens	Duração da Prova
I	Objetiva de Conhecimentos Específicos I	Língua Portuguesa	05	4 h
		Direito Constitucional	15	
		Direito Administrativo	12	
		Direito Financeiro	12	
		Direito Empresarial	04	
		Direito Penal	04	
		Direito Civil	07	
		Direito Processual Civil	07	
		Direito Tributário	05	
		Controle Externo	10	
		Seguridade Social	05	
		Noções de Contabilidade Pública	05	
		Noções de Economia	04	
		Noções de Administração Pública	05	
II	Discursiva de Conhecimentos Específicos II	Estudo de Caso (Parecer e/ou Petição e/ou Recurso)	01	3 h
		Questões Discursivas	04	
III	Oral	Prova Oral, conforme disposto no Capítulo IX		
IV	Avaliação de Títulos	Serão pontuados apenas os especificados no Capítulo X deste Edital.		

- Na Fase I, a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, versando sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste Edital.
- Na Fase II, a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II constará de um Estudo de Caso (Parecer e/ou Petição e/ou Recurso) e de quatro questões Discursivas relativamente às disciplinas e conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.
- Na Fase III, a Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos pelos membros da Banca Examinadora sobre quaisquer das disciplinas previstas no Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.
- Na Fase IV, serão avaliados os Títulos dos candidatos habilitados na Prova Oral (Fase III), conforme disposto no Capítulo X deste Edital.

VII. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I (Fase I)

- As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova do cargo.
- Na avaliação da prova de Conhecimentos Específicos I será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- Esta padronização das notas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação deste Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato na prova;
- b) é calculada a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP), para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$\text{Fórmula utilizada: } NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota padronizada
 A = Número de acertos dos candidatos
 \bar{x} = Média de acertos do grupo
 s = Desvio padrão

- 5 Será considerado habilitado nessa etapa o candidato que tiver obtido nota padronizada igual ou superior a 60 (sessenta).
6. Os candidatos não habilitados nas provas objetivas serão excluídos do Concurso.

VIII. PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II (Fase II)

1. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II para cargo de Procurador de Contas será aplicada na data estabelecida no item 1 do Capítulo V. Serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, na forma do capítulo VII, deste Edital, até a 10ª (décima) posição, respeitados os empates na última colocação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo IV e habilitados na forma do Capítulo VII, deste Edital.
 - 1.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 2 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um Parecer e/ou Petição e/ou Recurso, a ser desenvolvido em 90 linhas, valendo 60 (sessenta) pontos, e de quatro questões discursivas. Cada uma das questões, a ser desenvolvida em 20 linhas, valerá 10 (dez) pontos. A Prova Discursiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital.
- 3 Na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4 Constará da avaliação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 5 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II que:
 - a) for assinada fora do local apropriado;
 - b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, no espaço destinado à redação definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc);
 - c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - d) estiver em branco;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - f) fugir ao tema proposto.
6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de

setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
8. Será considerado habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).
9. Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II serão excluídos do concurso.

IX. DA PROVA ORAL (Fase III)

1. Serão convocados para a Prova Oral os candidatos habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II (Fase II), conforme critérios estabelecidos no Capítulo VIII, deste Edital, até a 5ª posição, respeitados os empates na última colocação, e todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo IV e habilitados na forma dos Capítulos VII e VIII, deste Edital.
 - 1.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
2. A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer matérias do conteúdo programático.
3. Cada examinador atribuirá, para cada candidato, nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta).
4. A nota da Prova Oral será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
5. Será considerado habilitado na Prova Oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 30 (trinta).
6. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
7. Demais informações sobre a prova serão veiculadas em Edital específico.

X. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (Fase IV)

1. Os candidatos convocados para a Prova Oral serão convocados para entrega de Títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Oral (Fase III) conforme Capítulo IX deste Edital.
2. Os títulos a serem considerados para o cargo de **Procurador de Contas** são os constantes do **Quadro**, relacionado abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado, em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado, em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de especialização, em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,00

3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", do **Quadro**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
4. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
5. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados

- quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação aplicável no Brasil.
- 6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade entre os títulos.
 - 6.1 Caso o candidato apresente mais de um título dos elencados nas alíneas “A”, “B” e “C” será pontuado apenas o de maior valor.
 7. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
 - a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento** (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref: Títulos/TCE-CE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 7.1 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 7 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
 - 7.1.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 8. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *e-mail*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
 9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
 10. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta) e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 11. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
 12. Não constituem títulos os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
 13. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, salvo se houver pendência judicial.
 14. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

XI. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas nas Fases I, II e III (Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II e Prova Oral) acrescido da pontuação obtida na Avaliação de Títulos (Fase IV).
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6 do Capítulo V deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - 3.1 obtido maior nota na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II (Fase II);
 - 3.2 obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I (Fase I);
 - 3.3 obtido maior pontuação na Avaliação de títulos (Fase IV);
 - 3.4 maior idade;
 - 3.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
4. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluída a dos candidatos com deficiência, e a outra somente com a classificação destes últimos.

5. Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato não portador de deficiência com rigorosa observância da ordem classificatória.
6. A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta), bem como no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de inscrição;
 - b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - c) ao indeferimento da condição especial e/ou solicitação especial;
 - d) à aplicação das Provas;
 - e) às questões das Provas Objetivas e gabaritos;
 - f) à vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursivas;
 - g) à avaliação dos Títulos;
 - h) ao resultado das provas.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.
 - 2.1 Tratando-se de recurso quanto ao resultado das Provas, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta).
 - 2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado das Provas.
7. Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo VIII deste Edital, em período a ser informado em Edital específico.
8. A vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12. No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados poderão

sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

13. Na ocorrência do disposto nos itens 10, 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
14. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
15. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
17. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias.

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% das vagas existentes para os candidatos com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) certidão de nascimento ou casamento;
 - b) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) cédula de Identidade;
 - e) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
 - f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - g) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) quatro fotos 3x4, recentes;
 - i) comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II;
 - j) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - l) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - m) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
 - n) declaração do Tribunal de Contas da União, e dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, ou do Município (São Paulo e Rio de Janeiro), dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, de não ter tido contas julgadas irregulares e não ter sido declarado inabilitado.

- 4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
 6. É facultado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
 7. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão Supervisora do Concurso, por ocasião da nomeação.
 8. Após a homologação do Concurso, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital - CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar em petição escrita e fundamentada os termos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no *site* da Fundação Carlos Chagas, após a publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sob pena de preclusão.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
 - 3.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta), os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e www.tce.ce.gov.br.
5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
6. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
7. O concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
9. A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/doe-consulta) e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 10.1 As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso serão de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/dae-consulta).
- 10.2 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/dae-consulta) apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.
11. Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/dae-consulta).
12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
13. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/dae-consulta).
15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
16. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo V deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 16.2 Após o prazo estabelecido no item 16.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCE-CE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 16.3 Após a homologação do Concurso, encaminhar requerimento da alteração para a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Rua Sena Madureira, nº 1047 – Fortaleza/CE – CEP 60.055-080.
- 16.4 As alterações de dados referidos no Capítulo XI, item 3 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
17. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
18. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço de correspondência não atualizado;
 - endereço de correspondência de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- e) correspondência recebida por terceiros.
19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da Fundação Carlos Chagas.
 20. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-ão a legislação e as Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Língua Portuguesa

Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Evolução Constitucional do Brasil. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. 2. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Origem. Evolução e estado atual. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 5. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. Poder Executivo. Presidente, vice-presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; juízes federais; garantias da magistratura. 8. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e vedações constitucionais de seus membros. Lei Orgânica do Ministério Público (Lei federal nº 8.625, de 12.12.93) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 9. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. 10. Sistema Tributário Nacional. 11. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. 12. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedade da ordem econômica. Sistema Financeiro Nacional. 13. Ordem social. 14. Constituição do Estado do Ceará.

Direito Administrativo

1. Princípios da Administração. 2. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Regime jurídico. 3. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. 4. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. 5. Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse

Público (Lei nº 9.790/1999, com alterações posteriores). 6. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). 7. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição. 8. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Lei Estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974 e alterações posteriores. 9. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 10. Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666/1993 (com alterações posteriores). Pregão: Lei nº 10.520/2002. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011). 11. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. 12. Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004, com alterações posteriores). 13. Bens públicos: regime jurídico; classificação; administração; aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 14. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição administrativa; ocupação temporária; limitação administrativa; direito de construir e seu exercício; loteamento e zoneamento. 15. Desapropriação: bens suscetíveis de desapropriação; competência para decretá-la; desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública e por interesse social; indenização e seu conceito legal; caducidade da desapropriação; imissão na posse do imóvel desapropriado. 16. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. 17. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. 18. Improbidade administrativa - Lei nº 8.429/1992 (com alterações posteriores).

Direito Financeiro

1. Atividade financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. 2. Despesa pública: conceito, categorias, classificações, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, dívida flutuante e dívida fundada. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. 3. Receitas públicas. Conceito. Classificação, categoria, fontes, estágios, dívida ativa; Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. 4. Orçamento público. Conceito. Natureza jurídica. Elementos essenciais. Classificação. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Plano plurianual. Planos programas nacionais, regionais e setoriais. Exercício financeiro. Diretrizes orçamentárias. Princípios orçamentários. Orçamentos-programa. Planejamento e Orçamento. Classificação funcional programática. Orçamentos anuais. Créditos orçamentários e adicionais. Quadro de detalhamento da despesa, sistema orçamentário. Órgãos centrais e setoriais, unidades orçamentárias e gestoras. 5. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320/1964. Finanças públicas na Constituição Federal.

Direito Empresarial

1. A atividade empresarial. 2. O regime jurídico da livre iniciativa. 3. Registro da empresa. 4. Livros comerciais. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. 5. Disciplina jurídica da concorrência. Livre iniciativa, concorrência desleal e infrações da ordem econômica. 6. Teoria geral dos títulos de crédito. Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. Classificação dos títulos de crédito. Títulos em espécie. Protesto. 7. Classificação das sociedades empresárias. 8. Desconsideração da personalidade jurídica. 9. Sociedades contratuais. Tipos sociais. Sociedades anônimas: classificação, constituição, integralização do capital social, órgãos societários e administração, controle, resultados sociais, extinção e modificação. 10. Princípios de teoria geral dos contratos mercantis. Tipos contratuais mercantis. 11. Teoria geral da falência. Caracterização do estado falimentar, efeitos da falência quanto aos bens do falido e aos direitos dos seus credores, recuperação judicial e extrajudicial. Crimes falimentares. Lei Federal nº 11.101/2005 e alterações. 12. O comércio eletrônico.

Direito Penal

1. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. 2. Dolo e Culpa. 3. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. 4. Causas de exclusão de ilicitude. 5. Concurso de pessoas. 6. Efeitos da condenação penal. 7. Crimes contra a Administração pública. 8. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. 9. Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/ 2000). 10. Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079/1950 e Decreto-lei nº 201/1967).

Direito Civil

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 5. Domicílio civil. 6. Bens. 7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidade, forma, provas, defeitos e nulidades. 8. Atos ilícitos; abuso de direito. 9. Prescrição e Decadência. 10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. 11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. 12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. 13. Responsabilidade Civil.

Direito Processual Civil

6. Jurisdição e ação. 2. Partes e procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. 3. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. 4. Formação, suspensão e extinção do processo. Nulidade dos atos processuais. Sentença, coisa julgada, cumprimento de sentença e impugnação ao cumprimento de sentença. 5. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial. 6. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. 7. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. 8. Recursos: disposições gerais e espécies; apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração; especial e extraordinário. 9. Do processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; execução por quantia certa contra devedor solvente; suspensão e extinção do processo de execução. 10. Mandado de Segurança. 11. Direitos Reais. Posse.

Direito Tributário

1. Conceito de Direito Tributário e sua relação com os demais ramos do Direito. 2. Conceito, natureza jurídica e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. 3. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários e imunidades tributárias. 4. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 5. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 6. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 8. Fato gerador: hipótese de incidência, aspectos e fato imponible. 9. Sujeitos ativos e passivos: capacidade tributária, solidariedade, convenções particulares, domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. 11. Crédito tributário: natureza, constituição, lançamento (conceito, critérios jurídicos, modalidades e revisão), suspensão, extinção e exclusão. 12. Administração tributária - fiscalização, regulamentação, competência, limites e procedimentos. 13. Dívida ativa – certidões. 14. Repartição constitucional de competências tributárias. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 15. Processo tributário: ações de iniciativa do Fisco e ações de iniciativa do contribuinte. 16. Legislação tributária do Estado do Ceará.

Controle Externo

1. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. 2. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 3. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 4. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 5. Organização e competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Constituição Estadual, Lei Orgânica do TCE). 6. Composição dos Tribunais de Contas. Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 7. Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamentos das contas.

Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. 8. Julgamento das contas anuais do Governo Estadual. Natureza e conteúdo do Parecer prévio do TCE. 9. Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões. 10. Inspeções e auditorias. 11. Controle externo na Lei de Responsabilidade Fiscal. 12. Tribunal de Contas e a Constituição Federal. 13. Tribunal de Contas e a Constituição do Estado do Ceará. Regimento Interno do TCE-CE (Resolução TCE nº 835/2007, e alterações posteriores). Lei nº 13.720 de 21 de dezembro de 2005 e alterações posteriores.

Seguridade Social

1. Seguridade social: conceito, disposições gerais, base, organização, princípios, custeio e financiamento; saúde, previdência social e assistência social na Constituição Federal. 2. Previdência Social: sistema e regimes: geral, próprio e complementar, normas gerais e disposições constitucionais. 3. Segurados e dependentes. 4. Prestações em geral: benefícios, carência. 5. Prescrição e decadência. 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. 7. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira entre regimes. 8. Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91 e Lei nº 9.717/98. 9. Regime Previdenciário do Estado do Ceará. 10. Controle da legalidade pelo TCE/CE das aposentadorias, reformas e pensões.

Noções de Contabilidade Pública

Conceito. 2. Campo de Aplicação. 3. Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. 4. Resolução CFC nº 1.111/2007 - Princípios de Contabilidade Sob a Perspectiva do Setor Público. 5. Subsistemas de Informações: Orçamentárias, Patrimoniais, Compensação. 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.1 a 16.11. 7. Exercício Financeiro. 8. Processo de Planejamento - Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 9. Receita e Despesa Extraorçamentária: Conceito e Contabilização. 10. Dívida Ativa. 11. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Edição atualizada - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN 700/2014): Anexos - Ementário da Receita e do PCASP. 12. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Receita Orçamentária: Conceito, Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Suprimentos de Fundos (Regime de Adiantamento). Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Patrimônio Público: Conceito, Composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado Patrimonial. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP. Detalhamento das Contas do PCASP. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Consolidação das Demonstrações Contábeis. 13. Registros Contábeis de Operações Típicas. 14. Legislação: Lei Complementar nº 101/2000 e atualizações; Lei Federal nº 4.320/64; Portarias STN e MOG.

Noções de Economia

1. Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha; valor, moeda e preço. 2. Noções de microeconomia: procura e oferta. 2.1. Regime de mercado: concorrência, oligopólio e monopólio. 2.2. Microeconomia: impacto de impostos sobre o equilíbrio de mercado. 3. Noções de macroeconomia: as principais grandezas macroeconômicas – as contas nacionais. 3.1. A política monetária e o Banco Central. Instrumentos de controle monetário; 3.2. A inflação: visão geral e efeitos. 4. Relações econômicas internacionais: termos de troca; os regimes cambiais; taxa de câmbio nominal e taxa de câmbio real; as contas do balanço de pagamentos; desequilíbrio no balanço de pagamentos e política cambial. 5. Contas Nacionais: as contas nacionais em uma economia aberta com governo; contabilidade nacional; o déficit público e seu financiamento; as contas nacionais no Brasil. 6. Economia do setor público: a ação econômica do setor público; financiamento das atividades públicas; impostos regressivos e progressivos; impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. 7. Políticas fiscal, monetária e cambial.

Noções de Administração Pública

Evolução da Administração Pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas. Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencialista. Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. Parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. Controle e Desempenho. Transparência. Desconcentração e descentralização administrativa. Governabilidade, Governança e *Accountability*. Gestão Pública Empreendedora. Modernização da gestão contemporânea e modelo de gestão pública por resultados. Políticas públicas e monitoramento de resultados. Mensuração de desempenho: controles, indicadores de produtividade. Tendências de modernização e novos modelos de gestão da Administração Pública.

ANEXO II**Conforme Ato da Presidência do TCE/CE nº 41/2014, e suas alterações**

1. A Comissão Supervisora do Concurso Público para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo e Técnico de Controle Externo é composta dos seguintes membros:

Edilberto Carlos Pontes Lima	Conselheiro
Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa	Conselheiro
Eduardo de Sousa Lemos	Procurador-Geral de Contas
Paulo César de Souza	Conselheiro Substituto (Auditor)
Waldir Xavier de Lima Filho	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Filomeno de Moraes Filho	Professor Universitário

1.1 A Presidência da Comissão Supervisora caberá ao Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima que será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa.

2. A Comissão Supervisora terá o suporte administrativo da Comissão Executiva, que composta dos seguintes membros:

Aline Bezerra e Mota	Chefe de Gabinete da Presidência
Mirla Fontenele Dias de Oliveira	Assessor Administrativo
Francisco Otávio de Miranda Bezerra	Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

2.1 A Presidência da Comissão Executiva ficará a cargo da Chefe de Gabinete da Presidência, Aline Bezerra e Mota, que será substituída em suas ausências pela servidora Mirla Fontenele Dias de Oliveira.

ANEXO III**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES****INSCRIÇÕES**

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	13/04/2015 a 15/05/2015
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	13/04/2015 a 17/04/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	15/05/2015
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	30/04/2015

Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	11/05/2015
Publicação de deferimento dos laudos médicos, das solicitações especiais e das inscrições deferidas	26/05/2015

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Discursiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	11/06/2015
Provas Objetiva	27/06/2015
Prova Discursiva	28/06/2015
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	30/06/2015
Publicação do Resultado das Provas Objetiva e Discursiva	19/08/2015
Vista da Prova Discursiva	19/08/2015 a 21/08/2015
Publicação do Resultado das Provas Objetiva e Discursiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Prova Oral e para a apresentação dos títulos	24/09/2015
Prova Oral	03/10/2015 a 04/10/2015
Apresentação dos títulos	07/10/2015 a 14/10/2015

PROVA ORAL

Publicação do Resultado	16/10/2015
-------------------------	------------

TÍTULOS

Publicação do Resultado	01/12/2015
-------------------------	------------

RESULTADO FINAL

Publicação	16/12/2015
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

*** **